

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 7ucancix SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/04/2021 Projeto de lei nº 258/2021 Protocolo nº 3459/2021 Processo nº 409/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Dispõe sobre a isenção do pagamento de IPVA, referente ao exercício do ano de 2021, aos Líderes Religiosos, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito de Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, referente ao exercício do ano de 2021, os Líderes Religiosos, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito de Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

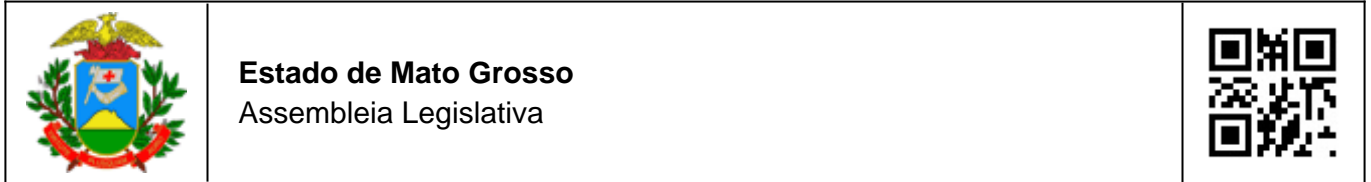
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto isentar do pagamento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, referente ao exercício do ano de 2021, os Líderes Religiosos, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito de Estado de Mato Grosso.

Como é de conhecimento de todos, estamos vivendo uma **pandemia** em decorrência do **novo Coronavírus (COVID-19)**.

Nesse contexto, a pandemia novo Coronavírus (COVID-19) provocou queda na atividade econômica sem precedentes na história mundial recente. Segundo estimativas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, a produção pode inicialmente cair entre 20% a 25%, e o consumo das famílias em cerca de um terço em diversos países. Afirmam que para cada mês de confinamento, calcula-se queda de cerca de 2% no Produto Interno Bruto (PIB).



Em função das medidas de isolamento adotadas, os indicadores econômicos divulgados até o momento apontam forte deterioração da economia brasileira.

Neste cenário, importante mencionar a situação crítica em que os Líderes Religiosos estão vivendo em decorrência da pandemia do Covid-19, uma vez que são vários os custos que se despendem para manter os Templos Religiosos, tais como: salário de funcionários, encargos trabalhistas, tributos, água, luz, IPVA, seguro, dentre outros.

Como sabemos, os Templos Religiosos recebem contribuições para ajuda no custeio de gastos para seu efetivo funcionamento, e em razão do distanciamento social que estamos vivendo tiveram significativa perda nesses valores.

Ademais, não podemos esquecer que em um cenário de caos, como é uma situação de epidemia mundial, o conforto espiritual é uma questão *“sine qua non”* de sobrevivência.

Assim, a atividade de padres, pastores e demais sacerdotes tornou essencial nesse momento de pandemia pelo qual passamos. Não é por demais mencionarmos que a assistência espiritual, o acolhimento, o conforto, a oferta da palavra de Deus é muito importante para que todos nós nos recuperemos dos efeitos desta pandemia.

Portanto, frente ao aumento de gasto que tem origem na Pandemia do COVID-19, e sendo uma situação sócio-econômica imprevisível e imprevista em nível mundial, há que se buscar soluções arrecadadoras para fazer frente a essa crise econômica advinda com a pandemia. Daí a importância da isenção do IPVA para os Líderes Religiosos.

Por conseguinte, a isenção de IPVA, referente ao ano de 2021, dos Líderes Religiosos é uma questão de justiça social, reconhecido em nosso Estado Democrático de Direito. Daí a procedência do presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para aprovação do presente projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Abril de 2021

Sebastião Rezende
Deputado Estadual